



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/029/2024
Processo Administrativo n.º2024-MGC05

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRO - APAE ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFERTADO PELA APAE DE PINHEIROS, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRO - APAE ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 31.788.318/0001-02, com sede à Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 CEP: 29.980-000, Bairro Niterói – Pinheiros/ES, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente Sr. **JÔNATAS FRANCISCO ORLETTI**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-MGC05 e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertado pela APAE de Pinheiros, para pessoas com deficiência e seus familiares, por meio da realização de despesas de custeio conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 70.006,00 (setenta mil e seis reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ 70.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 6,00 (seis reais) .

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JÔNATAS FRANCISCO ORLETTI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro - APAE Escola São Vicente de Paula

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 09/09/2024 13:02:37 -03:00

JONATAS FRANCISCO ORLETTI
CIDADÃO
assinado em 09/09/2024 11:10:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/09/2024 13:02:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-P92XC8>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pinheiros		CNPJ 31.788.318/0001-02
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100		
Bairro Niterói	Cidade Pinheiros	CEP 29.980-000
E-mail da Instituição apaepinheiros@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.facebook.com/apaepinheiros Instagram: @apaepinheiros
Local físico de divulgação da parceria Mural de informes da Entidade, site, redes sociais e jornais de circulação local		
Telefone 1 (27)99783-3205	Telefone 2 (27)98859-5935	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Jonatas Francisco Orletti		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Pinheiros	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2	Telefone 3	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Luciene Galvão Scabelo		
Área de Formação Licenciatura em Biologia		Nº do Registro no Conselho Profissional -
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Pinheiros	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), fundada em 1.989, fica situada na região Norte do Espírito Santo, área de atuação da SUDENE. Sua estrutura física de 948m², está instalada em uma área ampla de 7.000m², atende atualmente cerca de 65 usuários com deficiências intelectuais e múltiplas.

A entidade é registrada na Federação Nacional das APAEs, possui Utilidade Pública Federal, Isenção Patronal e Certificado de Entidade Beneficente; com este certificado ela atua como Entidade Filantrópica.

Possui serviços de habilitação e reabilitação fisioterápico, atendimento psicológico, atendimento fonoaudiológico, e, também, atendimentos oferecidos pelo serviço social. A APAE de Pinheiros/ES oferta oficinas de dança, artes e capoeira; possui salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Atividades da Vida Diária (AVD), Estimulação Essencial, aulas de Informática e Educação Física.

Assim, a Entidade realiza atendimento à 65 (sessenta e cinco) pessoas com deficiência que se encontram inseridas em atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), de acordo com avaliação da equipe técnica da Entidade e nível de deficiência que apresenta. A APAE recebe mensalmente a contribuição de 85 (oitenta e cinco) associados, onde beneficiam a manutenção da mesma.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Dessa forma, a Entidade desenvolve ações voltadas às habilidades das pessoas com deficiência, trabalhando, também, com a finalidade de incluí-las na sociedade e fortalecer os vínculos familiares. Juntamente com essas ações, trabalha também a Prevenção de Deficiência.

A APAE busca constantemente, juntamente com sua equipe técnica capacitações, estando com estatuto, diretoria e documentação adequada para atender a Lei 13.019/2014, buscando sempre a eficiência e a transparência nas suas ações.

Principais ações na área da assistência social

A APAE de Pinheiros é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) DE ATENDIMENTO, que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização das famílias e dos indivíduos. Assim a OSC inclui as pessoas com deficiência a rede, inserindo-as nas diversas ações ofertadas no Município, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários e aumentar a autoestima dos usuários, promovendo espaço para discutir a cidadania e o preconceito na comunidade em relação às deficiências. Para tanto, desenvolve reuniões informativas, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, passeios, passeatas e apresentações culturais. Realiza ainda, encaminhamentos das famílias para as demais políticas, como o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para Cursos de Geração Emprego e Renda, para concessão do BPC (Benefício de Prestação Continuada), Cadastro Único e grupos de convivência; também para a Secretaria Municipal de Educação as turmas de alfabetização, e, para a, Secretaria Municipal de Saúde encaminhamentos referente à consultas, exames de rotina e especializados. Essas ações buscam a autonomia e emancipação das famílias dos usuários da OSC, por meio do incentivo e mobilização.

Atua também como OSC de Defesa e Garantia de Direito já estabelecido através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, Câmara Municipal de Vereadores, Conselho Municipal de Assistência Social e do Direito da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Saúde. E, em conjunto com funcionários das Secretarias



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com
Municipais de Educação, de Assistência Social e de Saúde e voluntários da comunidade.

Portanto, a APAE participa com assento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Saúde, de Grupo de Debate para definição do Chamamento Público e demais parcerias com o Governo Municipal, tendo como grande aliado o Conselho Municipal de Assistência Social e em campanhas na comunidade para melhoria da acessibilidade nas vias públicas, nos órgãos governamentais e nas demais OSCs. As ações desenvolvidas de atenção socioassistencial, possibilitam aos usuários avanços, emancipação e maior autonomia, através de Atendimento Educacional Especializado (sala de AEE), Fisioterapêutico, Atividades de Vida Diária, Psicológico e Social (reuniões, visitas domiciliares, atendimentos individuais e encaminhamentos), além de oficinas artesanato, capoeira e informática, utilizadas como instrumentos de SCFV.

- **Atendimento Individual às famílias**
Público Direto: 65 famílias e 115 pessoas, entre pais, avôs, irmãos e demais parentes dos usuários residentes no mesmo imóvel.
- **Visitas domiciliares**
Público: 68 famílias.
- **Encaminhamento para rede de saúde, educação e assistência social:**
Público: 26 familiares.
- **Atendimento Educacional Especializado**
Público: 20 pessoas com deficiência.
- **Atendimento Psicológico**
Público: 35 pessoas, entre usuários e familiares.
- **Atendimento Fisioterapêutico**
Público: 20 pessoas com deficiência.
- **Oficina de Artesanato**
Público: 25 pessoas com deficiência.
- **Informática**
Público: 25 pessoas com deficiência.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

As parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação:

- **Prefeitura Municipal de Pinheiros / Subvenção:** Pagamento de cinco funcionários (Motorista, Servente, Cozinheira, Monitora de Sala de aula e Fisioterapeuta) e encargos trabalhistas;
- **Recurso Federal MDS/Piso de Média Complexidade:** Pagamento de uma Psicóloga e medicamentos;
- **Recurso da SEDU:** Pagamento de cinco funcionários (Pedagoga, Professora, Cuidadora, Servente e Secretária), e encargos trabalhistas
- **Recurso do Fundo Municipal de Assistência Social:** Pagamento de três funcionários (Instrutor de Horta, Informática e Capoeira), material de custeio (energia, água e telefon)
- **Recurso SETADES:** Pagamento de dois funcionários (Instrutor de dança), alimentação, combustível, material didático e material de limpeza e higiene.

Perfil do público beneficiário da Entidade

A maioria do público alvo da entidade se encontra em situação de vulnerabilidade social, recebendo em média um salário mínimo por família, residentes em áreas de risco social, poucos com renda fixa, mantendo suas despesas com benefício do seu filho com deficiência, a maioria com poucas instruções de ensino, com faixa etária de 0 a 60 anos, necessitando assim de proteção familiar do apoio da rede de serviços.

Capacidade de atendimento

A Apae atende 68 usuários e tem Capacidade máxima de atendimento de até 100 pessoas com deficiência, tanto da Zona Urbana quanto rural do Município de Pinheiros.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES

Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Metodologia de Trabalho

A APAE desenvolve inúmeras ações e atividades direcionadas a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária, com vistas a fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a rede de apoio e proteção a esse público. Tais ações são executadas na área de educação, saúde e serviço de convivência, com o desenvolvimento de um serviço integrado, que trabalhe o usuário e sua família de forma integral, no intuito de atender todas as suas demandas.

O serviço de convivência na APAE está voltado para o atendimento das pessoas com deficiência e/ou transtorno do espectro autista e suas famílias, com abordagem nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, a fim de contribuir para o acesso aos programas, projetos e demais políticas públicas existentes na Rede Socioassistencial.

Dentre as ações desenvolvidas pela APAE, está o projeto de dança, foco deste plano de trabalho. Este será desenvolvido para 20 pessoas matriculadas na entidade, por um profissional capacitado, sendo realizado no auditório e pátio da Entidade, uma vez na semana, 4h semanais.

A dança permite e incentiva o aluno a experimentar, explorar, expandir, “colocar seu eu” no processo de configuração de gestos e movimentos, aprimorar as possibilidades de movimentação da pessoa, descobrindo novos espaços, novas formas, superando suas limitações e condições para enfrentar novos desafios quanto aos aspectos motores, sociais, afetivos e cognitivos.

Através da dança, é possível trabalhar a integração, socialização, fortalecimento de vínculos, respeito aos limites de cada um e a descoberta de habilidades e potencialidades de cada usuário, aumentando sua autoestima e autonomia e promovendo sua inclusão social.

A oficina de dança é um instrumento para o desenvolvimento das atividades do SCFV, pois possibilita o envolvimento dos usuários e a abertura para outras intervenções essenciais ao serviço.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES

Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

A APAE oferta também café da manhã e almoço aos seus usuários no período que os mesmos frequentam a instituição. Essas refeições são muito importantes também para a manutenção da saúde dos mesmos, pois devido a grande maioria estar sob condição de vulnerabilidade social, suas principais refeições são realizadas na Instituição.

Os usuários frequentam as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de segunda a Quinta-feira, das 7h às 11h20min. Participam de atividades fora da Entidade, ou seja, passeios recreativos, apresentações de dança, coral, teatro, desfiles cívicos, passeatas, intercâmbio com outras Entidades, etc, com o objetivo de inclusão.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pela APAE de Pinheiros, para pessoas com deficiência e seus familiares, por meio da realização de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Ampliar a oferta dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), por meio da contratação de educador social, fornecer alimentação de qualidade aos usuários e manter o ambiente limpo.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES

Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

6.3 Objetivos específicos

- Prover a manutenção da entidade com a aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais de papelaria, tonner e tintas para pintura do prédio.
- Garantir o transporte dos usuários e profissionais da entidade para participação em atividades internas e externas, através da aquisição de combustível (gasolina e diesel).
- Realizar a contratação de educador de dança, para realização da oficina de dança, parte integrante do SCFV.
- Ofertar ações de fortalecimento de vínculos e de prevenção aos riscos e vulnerabilidades sociais aos usuários e suas famílias, em momento de calamidade pública de saúde, através de atendimento presencial nas atividades de capoeira, dança e artesanato e nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e serviço social.

6.4 Público beneficiário da proposta

Público beneficiário da proposta: 65 (sessenta e cinco) pessoas com deficiência intelectual e transtornos do espectro autista, com faixa etária de 0 a 60 anos e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, residentes no Município de Pinheiros/ES.

6.5 Justificativa

APAE de Pinheiros atenderá pessoas com deficiência intelectual e transtorno de espectro autista neste projeto e pretende desenvolver atividades com parceria nas três esferas do Governo (Municipal, Estadual e Federal), além da comunidade que participa ativamente, com doações e sócios contribuintes, os quais formam a diretoria, que junto com o quadro de profissionais definem os investimentos e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Assim, a Entidade vem durante esses anos mantendo a qualidade do espaço físico e com esse Projeto poderá adquirir materiais de consumo: alimentação, combustível, materiais de higiene, limpeza e papelaria.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Os materiais de consumo – gêneros alimentícios - serão utilizados nos atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na preparação das refeições (café da manhã e almoço), as quais são oferecidas às 65 (sessenta e cinco) Pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno de Espectro Autista durante a semana.

Os materiais de higiene e limpeza e galões de tintas serão utilizados na limpeza da infraestrutura, com vistas a oferecer aos usuários da entidade um ambiente limpo, salubre e saudável, agradável a realização das atividades diárias da entidade.

Os materiais didáticos serão utilizados nas atividades diárias dos usuários e, também, na área administrativa da entidade.

A aquisição do tonner possibilitará a impressão de documentos diversos que beneficiarão os usuários e área administrativa da entidade.

O custeio do combustível possibilitará a locomoção de técnicos para visitas domiciliares, para participação em atividades e eventos externos, assim como o transporte de usuários para participarem das atividades diárias da entidade.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

A contratação de um Educador Social possibilitará a continuação da oficina de dança, que permitirá o desenvolvimento psicomotor e social dos usuários. O referido projeto auxiliará a estimulação da expressão corporal, das noções espaciais, da socialização, da comunicação, dos movimentos rítmicos, da audição, da concentração, da oralidade, da interação social, do respeito e das suas limitações.

Neste contexto, parcerias que possibilitam a continuidade das atividades de fortalecimento de vínculos, são de grande relevância para entidade e o público atendido, sendo que 90% das famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade, sendo habitantes de áreas de risco social, inseridas principalmente nos bairros Santo Antonio, Galiléia, Jardim Planalto, Nova Jerusalém e Pinheirinho, em área de abrangência do CRAS, sendo a APAE a maior oportunidade de inclusão social.

6.6 Equipes de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
A contratar	-	Educador Social	04h
Eliane Ribeiro de Araújo Brunoro	Serviço Social	Assistente Social	20h
Benedito Ferreira	Ensino Fundamental	Motorista	44h
Cássia Viviane Bredoff Cassini	Pedagogia	Pedagoga	18h
Geni Silva Moraes	Ensino Fundamental	Cozinheira	44h
Gleudy Barbosa dos Santos Venancio	Ensino Médio	Servente	40h
Luciene Galvão Scabelo	Licenciatura em Biologia	Coordenadora do Projeto / Diretora	19h
Marinelza Zamprogno Batista	Normal Superior	Secretária	25h



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

6.7 Metodologias para avaliação do grau de satisfação do usuário

A metodologia de trabalho de avaliação do grau de satisfação dos usuários no projeto, será com participação dos profissionais, como psicólogo, assistente social e pedagogo, onde será fundamental para obter uma visão completa das experiências dos usuários. Além disso, a inclusão das mães ou responsáveis nas assembleias e reuniões é uma abordagem sensata para coletar feedback relevante.

Para aprimorar ainda mais a avaliação, consideramos também incorporar algumas das seguintes práticas comuns: Questionários de satisfação, entrevistas qualitativas e análise de dados

6.8 Sustentabilidade da proposta

Este projeto terá a condição de manter as atividades já desenvolvidas na Entidade, oferecendo qualidade nos serviços e atendimentos e no fortalecimento de vínculos, sendo essa uma necessidade para a emancipação dos usuários.

Entende-se que, com o projeto, a Entidade terá maior sustentabilidade com a geração de novas oportunidades, experiências e ações e, após os doze meses, a entidade buscará novas parcerias de subvenção financeira com as demais organizações públicas (municipal, estadual e federal) e empresas locais que terão conhecimento sobre os Projetos, garantindo assim a sua continuidade das ações do projeto.

Após a vigência desta parceria, a APAE se manterá através de doações da comunidade e contribuição dos associados.

6.9 Período de execução do objeto

Início: Setembro/2024	Término: Outubro/2025
------------------------------	------------------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações do SCFV para crianças e adolescentes com necessidades especiais atendidas pela entidade pelo período de vigência da parceria.			
Indicador (ndicador (es): <ul style="list-style-type: none">• Nº de crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV;• Atividades e Ações ofertadas aos usuários;• Grau de Satisfação dos usuários e familiares.			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos e apoio. <ul style="list-style-type: none">• Acolhida dos usuários e família.• Planejamento e organização das atividades e ações.• Oferta diária do serviço.• Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.• Monitoramento e avaliação do serviço prestado.• Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando registro fotográfico das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas a SETADES).			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de execução	
		Início	Termínio
1.1 Oferta continua do SCFV		Setembro/2024	Outubro/2025

Meta 2: Adquirir materiais de consumo (itens de higiene, limpeza, pintura, gêneros alimentícios e papeleria) para manutenção do SCFV.		Valor (R\$): 42.777,63	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Materiais adquiridos.			
Metodologia de execução: Levantamento dos preços, aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e materiais de papeleria para manutenção dos espaços da entidade e realização das atividades do SCFV.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição dos materiais de consumo.	R\$ 42.777,63	Setembro/2024	Outubro/2025

Meta 3: Adquirir combustível para abastecimento dos veículos utilizados no transporte de técnicos e usuários do SCFV.		Valor (R\$): 20.335,00	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Quantitativo de combustível adquirido por mês• Nº de transportes realizados por mês• Nº de pessoas beneficiadas por mês			



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES

Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Metodologia de execução: Levantamento dos preços e aquisição de combustível para manutenção dos SCFV.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição de óleo diesel	R\$ 9.855,00	Setembro/2024	Outubro/2025
3.2. Aquisição de gasolina	R\$ 10.480,00	Setembro/2024	Outubro/2025

Meta 4: Realizar o pagamento do Educador Social, para oferta de oficina de dança no SCFV.	Valor (R\$): 6.893,37		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">● Nº de pagamentos realizados● Atividades ofertadas● nº de pessoas beneficiadas por mês			
Metodologia de execução: Cotação de proposta do Educador Social e contratação através de MEI.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Pagamento do educador social com carga horária de 04h semanal	R\$ 6.893,37	Setembro/2024	Outubro/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 63.106,63	R\$ 6,00	R\$ 63.112,63
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 6.893,37	-	R\$ 6.893,37
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 70.000,00	R\$ 6,00	R\$ 70.006,00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

a. Detalhamento das despesas

I- Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Água sanitária - aspecto líquido, composição a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, teor: clorativo: entre 2,0 a 2,5% p/p, COR: amarela esverdeada bastante fraca; Característica adicionais: isenta de corantes, detrgentess e aromatizantees; Embalagem: frasco plástico com tampa ee lacre de segurança. Peso líquido 2 litros	UN	150	8,99	1.348,50
Álcool etílico, líquido, antisséptico 70% para desinfecção de peele(mãos) e superficies(mesa, cadeira, bancada...) ação germicida e bacttricida, desinfetante de uso geral, registro anvisa, galão de 5 litros	UN	30	56,17	1.685,10
Bom ar (neutralizador de odores 360ml)	UN	10	15,40	154,00
Desinfetante líquido, transparente tipo de uso geral, ação germicida bactericida floral pinho, eucalipito. Embalagem plástica 2 litros	UN	150	10,45	1.567,50
Detergente lava louça neutro 500ml	UN	100	3,89	389,00
Escova de dente adulto macia	UN	50	8,56	428,00
Escova de dente infantil macia	UN	30	7,83	234,90
Esponja, TIPO: Dupla face, Multiuso, COMPOSIÇÃO : Espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 100x70x20mm (variação de até 10%), APLICAÇÃO: Lavagem de louças e limpeza em geral, pacote plástico.	UN	50	2,93	146,50
Flanela de microfibra amarela 40x40	UN	30	5,38	161,40
Fósforo de segurança extra longo - composição: Fósforo, clorato de potássio e e aglutinantes - Embalagem: Caixa contendo 50 palitos de aproximadamente 10cm.	UN	20	6.06	121,20
Inseticida aerossol multi insetos base de água	UN	10	14,80	148,00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES

Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

420ml				
Limpa alumínio tardicional 500ml	UN	10	5,91	59,10
Papel higiênico cor branca, pacote com 4 unidades folha simples 60 metro	UN	80	14,50	1.160,00
Papel Toalha interfolha 20x20cm pacote c/ 1000 folhas para banheiro	PT	8	30,90	247,20
Papel toalha para cozinha pacote c/ 2 rolos 50 folhas	UN	15	8,07	121,05
Pedra sanitária para vaso 25g	UN	50	3,56	178,00
Sabão em barra comum pacote com 5 unidades	UN	10	21,76	217,60
Sabão em pó pacote de 2 kilos	UN	20	23,83	476,60
Saco alvejado para limpeza 45x65 cm	UN	60	10,27	616,20
Saco de plástico para lixo em rolo 15 litros 59x62 cm 20 unidades , cor preto	RL	10	13,30	133,00
Saco de plástico para lixo em rolo 30 litros 39x59 cm 80 unidades , cor preto	RL	10	13,30	133,00
Saco de plástico para lixo em rolo 50 litros 63x80 cm 30 unidades , cor preto	RL	15	16,63	249,45
Saco de plástico para lixo em rolo 100 litros cm 30 unidades , cor preto	RL	30	16,63	498,90
Caderno Brochurrão, universitário, capa flexível, 96 folhas. Dimensões: 20cm de largura por 27,5 cm de comprimento	UN	50	18,49	924,50
Caderno espiral, universitário, capa dura, 10 matérias, 200 folhas	UN	30	22,33	669,90
Caneta cristal, sextavada com furo lateral - cor azul, caixa com 50 unidades	UN	01	76,30	76,30
Cartolina branca 50x66 cm - 150gr	UN	55	2,07	113,85
Cartolina dupla face de 1ª linha, sendo 125 de cada cor, nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, marron lilás rosa e preto.	UN	60	2,05	123,00
Cola branca líquida, lavável , tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica, embalagem 90gramas	UN	15	3,66	54,90
Cola de silicone líquida para artesanato - 85 gramas	UN	10	11,55	115,50
EVA 40x48, espessura 2mm	UN	10	3,17	31,70



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES

Telefax: (27)988595935

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Fita adesiva, transparente produzida em filme polipropineno com adesivo acrílico, medindo 12mmx50, 1ª linha	UN	10	4,10	41,00
Fita crepe adesiva com 18mmx50m	UN	10	9,30	93,00
Lápis de cor caixa com 12 unidades apontados, produzidos em formatos sextavados, em madeira mole	UN	15	12,17	182,55
Lápis de escrever, nº 02, em madeira refloretada, caixa com 144 unidades 1ª linha	UN	1	148,53	148,53
Papel cartão cores variadas	UN	30	3,17	95,10
Tesoura multiuso, 8 polegadas, corte reto, em aço inoxidável	UN	3	27,63	82,89
Tesoura sem ponta cabo de plástico	UN	10	8,42	84,20
Tinta acrílica spray, uso geral 350ml	UN	6	28,60	171,60
Grampeador pequeno em aço 20folhas	UN	2	33,33	66,66
Massa de modelar 180g	UN	25	8,00	200,00
Papel A4 resma 500folhas 75g	UN	60	37,63	2.257,80
Tinta para impressora L3250-544 BK, Y, M e G	UN	2	91,80	183,60
Toner para máquina de xérox DCP L5652 DN 350g	UN	2	194,00	388,00
Gizão de cera com 12 cores 112g	UN	10	12,37	123,70
Clipe 4/0- caixa com 50 unidades, metálicos	CX	3	5,67	17,01
Palito de churrasco de madeira, 3,5x250mm, pacote com 100 unidades	UN	5	12,68	63,40
Barbante 4/8, em algodão cru, 200 gramas	UN	3	14,47	43,41
Achocolatdo em pós vitaminado, pacote de 2kg, não contém gluten - embalagem de plástico	UN	50	15,98	799,00
Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara (pacote de 2 kg)	UN	50	9,64	482,00
Allho nacional	kg	50	27,48	1.374,00
Arroz tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 1, e pacote de 2kg	UN	50	13,80	690,00
Biscoito tipo creme cracker a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outras composição nutricional mínima 12% de proteínas , pacote 400 gr	UN	20	7,94	158,80



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES

Telefax: (27)988595935

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Biscoito tipo maisena , a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima 100g, 8,5g proteína , embalagem tipo 3 em 1 pacote 400g	UN	20	7,95	159,00
Carne bovina de segunda resfriada ou congelada	KG	250	33,60	8.400,00
Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada sem tempero	KG	200	10,57	2.114,00
Feijão cariquinha de 1ª qualidade pacote de 2kg	KG	80	21,14	1.691,20
Leite integral de caixinha de 1 litro	L	150	6,74	1.011,00
Macarrão espaguete com ovos, a base de farinha de trigo sêmola ou semolina, ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional , máximo 76g de hidrato de carbono pacote de 1kg	UN	30	9,74	292,20
Macarrão parafuso com ovos, a base de farinha de trigo, de sêmola ou semolina, ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas a processos tecnológicos adequados, composição nutricional, máximo 76 g de hidrato de carbono , pacote de 500gr	UN	30	8,31	249,30
Margarina 1ª qualidade 80% de lipídeos com , sal, embalagem 500gr	UN	50	12,41	620,50
Óleo de soja, produto derivado de soja comestível, e refinado 900ML	UN	80	7,90	632,00
Pó de café pacote 25gr	UN	60	8,81	528,60
Sal iodado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo a legislação federal vigente pacote 1kg	UN	10	1,64	16,40
Gasolina aditivada	L	1600	6,55	10.480,00
Óleo Diesel S 10	L	1500	6,57	9.855,00
Tinta acrílica galão 18L. Antimofo, alta	UN	15	402,33	6.034,95



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES

Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

qualidade, rendimento 320m.				
Thinner solvente diluente, pronto para o uso 900ml	UN	10	25,17	251,70
Pincel 4 polegadas cabo de madeira	UN	5	23,00	115,00
Rolo de lâ 22cm, para pintura em parede	UN	4	26,67	106,68
Lixa para parede nº 150	UN	50	4,50	225,00
Total				R\$ 63.112,63

II -Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				-

III - Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Educador Social (micro empreendedor)	Meses	11	R\$ 626,67	R\$ 6.893,37
Subtotal				

IV - Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 70.006,00
--	----------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25
R\$ 70.000,00	--	--	-	--	-	
ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25
--	--	--	--	--	-	
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25	MAR/25
R\$ 6,00	--	--	-	--	-	
ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25	SET/25	OUT/25
--	--	--	--	--	-	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”

Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)988595935 E-mail: apaepinheiros@gmail.com

10- DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Pinheiros/ES, de de 2024.

11 -APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 09/09/2024 13:02:37 -03:00

JONATAS FRANCISCO ORLETTI
CIDADÃO
assinado em 09/09/2024 11:13:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/09/2024 13:02:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NNLXLG>

Gestor Titular: Carliza Pereira Pinto - N. F. 3371387
Gestor Suplente: Amanda Andreatta Roffes N. F. 4908244

Vitória, 09 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1397523

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/042/2024

Processo nº.: 2024-GPJN5

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua - FENASP.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, prestado pela Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, através da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 2024.4383.0006 LOA 2024 e R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 09 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1397524

Resumo do Termo de Fomento SETADES/029/2024

Processo nº.: 2024-MGC05

Registro SIGEFES: 240511

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro- APAE Escola São Vicente de Paula.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pela APAE de Pinheiros, para pessoas com deficiência e seus familiares, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0220, 0716 e 0773, LOA 2024 e R\$ 6,00 (seis reais) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 09 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1397549

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/029/2024

Processo nº.: 2024-MGC05

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro - APAE Escola São Vicente de Paula.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pela APAE de Pinheiros, para pessoas com deficiência e seus familiares, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0220, 0716 e 0773, LOA 2024 e R\$ 6,00 (seis reais) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 09 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1397560

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 078/2023

Processo nº.: 2023-Q4ZDP

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Instituto Artes Sem Limites.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 30 de outubro de 2024, para 30 de novembro de 2024.

Vitória, 09 de setembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1397062

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - COMPLEMENTAR

Edital 01/2024 - Locomoção para Circulação e Intercambio

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de documentação - complementar** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2024-SXMFR. A íntegra do documento estará disponível no site da Secult.

Vitória, 09 de setembro de 2024.

Catarina Maria Linhales Baptista

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

Protocolo 1397464



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/09/2024 09:09:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5RMK5T>